



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Raimundo Nonato Barbosa Dourado-PMDB

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº 003 de 2018.

Institui o programa lixo reciclado nas escolas da rede pública do município de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Lixo Reciclado na Escola”, nas escolas da rede pública.

Art. 2º O Programa “Lixo Reciclado na Escola”, consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

§ 1º As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º Caberá ainda aos professores dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e organizações não governamentais.

Art. 3º O processo de coleta seletiva a que se refere esta proposição, consiste na separação de materiais descartados, tais como:

- I- Papel;
- II- Papelão;
- III- Plástico;
- IV- Alumínio;
- V- Vidros e etc.

Parágrafo único- Os recipientes a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem na forma abaixo:

- I – **verde**, para armazenamento do vidro;
- II – **azul**, para armazenamento de papel e papelão;
- III – **vermelha**, para armazenamento dos plásticos;
- IV – **amarela**, para armazenamento de alumínio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador Raimundo Nonato Barbosa Dourado-PMDB

2

Art. 4º No início de cada ano letivo será formado um grupo de conselheiros constituído por pais, alunos, professores e funcionários em cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação no Programa.

Art. 5º Compete ao conselho, juntamente com a direção da escola, apresentar semestralmente, o balanço financeiro dos produtos obtidos com o material reciclado.

Art. 6º Caberá ainda ao Conselho:

I– planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade onde a escola esteja instalada;

II– promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;

III– participar e organizar, junto à comunidade ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;

IV– instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;

V– manter o controle da quantidade dos materiais recicláveis que entram no recinto escolar;

VI– organização de gincanas com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis.

Art. 7º O lucro financeiro obtido com a comercialização do lixo será revertido em benefício da própria escola e alunos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá 19 Fevereiro de 2018.

Raimundo Nonato Barbosa Dourado
Vereador- PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete do vereador Raimundo Nonato Barbosa Dourado-PMDB

3

JUSTIFICATIVA

O Programa "Lixo Reciclado na Escola" tem por objetivo conscientizar os alunos da rede pública municipal, para a necessidade de preservação do meio ambiente, integrando pais, alunos e profissionais de educação, na busca do desenvolvimento sustentável ambiental.

A presente propositura visa manter uma melhor organização do ambiente escolar, bem como obter recursos financeiros com a venda do material reciclado revertendo-os na compra de material didático e demais benefícios para o próprio estabelecimento de ensino.

Conscientizar os jovens da necessidade da reciclagem do lixo é matéria de suma importância nos dias de hoje em que o lixo e o desperdício são assunto que vem exigindo grande atenção da sociedade como um todo.

Dada a relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas, contando com a aprovação do mesmo.

Em virtude disso, convidamos os nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação, bem como requeremos ao gestor municipal as devidas providências.

Marabá 19 de Fevereiro 2018.

Raimundo Nonato Barbosa Dourado
Vereador- PMDB